**RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1)**

Segue resposta ao esclarecimento solicitado, referente ao PP 019/2021:

**FOLHA DE PAGAMENTO**

1. O subitem 7.9 do edital, informa que o pregoeiro poderá, a qualquer tempo, exigir a exibição dos documentos em original, ocorre que as certidões de regularidade podem ser emitidas via internet, contendo o código de verificação de autenticidade, podendo verificar o documento em original, desta forma, pedimos ratificar nosso entendimento que o subitem mencionado será desconsiderado.

**RESPOSTA**: As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade, e as que não forem disponibilizadas pela internet é que deverão ser apresentadas no original ou em cópia reprográfica autenticada. Favor verificar o item 9 do Edital.

1. Na alínea “c.2.1”, do subitem 9.1.2, do edital, é exigida a apresentação de documento comprobatório da regularidade Estadual do Rio de Janeiro, visando a agilidade na apresentação da documentação para prestar serviço a essa insigne Empresa e o fato da prestação de serviço ser realizado nas sedes dos bancos, onde encontra-se toda a tecnologia necessária, pergunta-se: está correto que a licitante participante do certame poderá apresentar documentos atrelados somente a matriz, dispensados, assim, aqueles documentos relacionados aos demais Estados?

**RESPOSTA**: Sim.

1. Conforme o subitem 11.4 do edital, a instituição financeira vencedora do certame, deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da proposta, visando o melhor marco inicial para a assinatura contratual e visto a divergência com o subitem 12.2 do edital, onde informa que o prazo para assinatura contratual será em até 10 (dez), pedimos ratificar nosso entendimento que a assinatura contratual será em até 10 (dez) dias úteis, contando da convocação desse Ilustre Município.

**RESPOSTA**: Saiu ERRATA publicada nos jornais A Tribuna, O Dia, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no site [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) – Transparência – Licitações em andamento – Licitação SMA, na data de 30/07/2021. O correto é 05 (cinco) dias úteis.

1. Considerando que a presente licitação tem por finalidade a receita para esse Ilustre Município, pedimos que seja desconsiderado a apresentação de garantia contratual, informada no item 18 do edital.

**RESPOSTA**: Será desconsiderado.

1. A cláusula décima segunda da minuta contratual, informa sobre o pagamento no caso de comparecimento ou ingressão no judiciário, ocorre que, os pagamentos referentes aos honorários sucumbenciais, advocatícios, juros e mora e despesas processuais, são fixados pelo juiz julgador da lide, desta forma, pedimos que seja desconsiderado a referida cláusula.

**RESPOSTA**: Será desconsiderado.

1. Favor informar nome e CNPJ dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que fazem parte do processamento da folha de pagamento.

**RESPOSTA**: Informações no site da Prefeitura www.niteroi.rj.gov.br

1. Os pensionistas, aposentados, servidores inativos são pagos diretamente pela entidade pública contratante ou por algum Instituto de Previdência?

**RESPOSTA**: Pela Niterói Previdência.

1. A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição financeira vencedora?

**RESPOSTA**: Sim.

1. Caso haja mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, pedimos informar se será firmado um contrato único de prestação de serviços ou será formalizado um contrato para cada entidade.

**RESPOSTA**: Sim, um único contrato.

1. Está correto o entendimento de que o pagamento do valor correspondente à proposta vencedora da Licitação ocorrerá mediante crédito em conta mantida pela entidade licitante em Banco Público? Havendo mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, o valor correspondente à Proposta Vencedora da Licitação a ser pago pela entidade contratada será desembolsado de modo direto e integral para a entidade licitante ou de forma segregada e proporcional para cada entidade abrangida pelo objeto da licitação? Caso o pagamento seja realizado de forma segregada e proporcional, pedimos informar qual(is) critério(s) será(ão) adotado(s).

**RESPOSTA**: Favor verificar o subitem 13.1 do Edital. Apenas por um CNPJ.

1. Está correto que o processamento da folha de pagamento será executado em caráter de exclusividade pela instituição financeira contratada?

**RESPOSTA**: Sim.

1. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamentos poderá manter/instalar quaisquer dependências bancárias de atendimento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?

**RESPOSTA**: Sim.

1. Está correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada para processar a folha de pagamento poderá realizar propaganda, divulgação e venda de produtos bancários nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?

**RESPOSTA**: Não consta no Edital.

1. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre a(s) Contratante(s) e a Contratada pedimos informar se a(s) entidade(s) envolvida(s) no processo dispõe(m) da(s) informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada e em qual prazo serão disponibilizadas:

i)Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;

 **RESPOSTA**: Sim. Após a formalização do Contrato será acordado entre as partes.

1. Em relação à pirâmide salarial, em razão da necessidade de critérios objetivos para formulação de proposta, favor informar: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo de folha de pagamento?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo de folha de pagamento?; c) favor diferenciar a quantidade de servidores por vínculos mantidos pela entidade licitante, por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas.

**RESPOSTA**: Favor verificar no Termo de Referência – Anexo 8 do Edital.

1. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

**RESPOSTA**: Sim.

1. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes de titularidade dos CNPJ correspondentes às entidades públicas pagadoras, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual trafegará/trafegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da(s) entidade(s) pública(s). Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a(s) entidade(s) pública(s) se compromete(m) a entregar a documentação requerida para abertura das mencionadas contas correntes em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?

**RESPOSTA**: Será acordado entre as partes após a homologação, o mais breve possível.

1. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

**RESPOSTA**: O Departamento do Tesouro, representando a administração direta do Município de Niterói, informa que esse prazo é inexequível, tendo em vista a quantidade de assinaturas que serão colhidas bem como a emissão dos termos de cadastro que serão confeccionados e enviados à instituição bancária.

Acreditamos que em 3 (três) dias úteis seja possível realizar essa demanda.

Acrescentamos que não temos gerência sobre o corpo técnico de trabalho dos órgãos pertencentes à administração indireta do Município.

1. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?

**RESPOSTA**: Sim.

1. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

**RESPOSTA**: Sim. Sim.

1. Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

**RESPOSTA**: Sim, os documentos para habilitação no certame.

1. Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia dos questionamentos e as respostas emitidas.

**RESPOSTA**: Até o presente não. Favor verificar sempre o site [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) – Transparência – Licitações em andamento – Licitação SMA – Pregão Presencial nº 019/2021.

**CONSIGNADO**

1. Qual a legislação aplicável ao empréstimo com consignação em folha de pagamento? Caso não haja legislação própria, está correto o entendimento que esta Entidade Licitante aplicará de forma subsidiária a Lei Federal nº 10.820 de 17 de dezembro de 2003?

**RESPOSTA**: Decreto Municipal nº 10.605/2009 e Decreto Municipal nº 10.620/2009.

1. Pedimos encaminhar o Estatuto dos Servidores para análise, se houver;

**RESPOSTA**: Lei 531/1985.

1. A minuta do convênio de Crédito Consignado deverá ser fornecida pela Instituição Financeira ou pela Entidade Licitante? Caso seja adotada minuta da Entidade, pedimos disponibilizá-la para análise;

**RESPOSTA**: Pela entidade licitante. Minuta encontra-se no site da Prefeitura.

1. Está correto o entendimento que a habilitação da Instituição Financeira vencedora do presente processo administrativo a credenciará como Consignatária junto ao Ente Licitante? Caso negativo, a contratação seguirá regras e processos próprios e independentes ao presente procedimento? Caso seja um processo independente, pedimos disponibilizar o edital de credenciamento ou outro instrumento equivalente;

**RESPOSTA**: Não. Sim. Decretos 10.605/2009 e 10.620/2009.

1. Há outras Entidades Públicas com CNPJ independente? Estas Entidades formalizarão convênio de crédito consignado em separado com a Instituição Financeira? Caso positivo, pedimos indicar os respectivos CNPJs, quantidade de servidores ativos em cada uma e o contato do responsável por cada ente (nome, e-mail e telefone) para interação.

**RESPOSTA**: Sim. Sim. Informação constante no portal da Prefeitura.

1. A Entidade Licitante opera com site averbador? Se sim, qual o site? Qual a empresa gestora do sistema? Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do site?

**RESPOSTA**: Sim. No site da Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S.A. As informações deverão ser requeridas diretamente com a empresa mencionada.

1. Há algum custo operacional a ser pago à Entidade Licitante? Caso positivo, pedimos indicar qual é este custo e o dispositivo legal que o ampara.

**RESPOSTA**: Sim. O custo é de R$ 3,00 (três reais) por linha processada, conforme Portaria Conjunta nº 311/SMF/SMA/2013.

1. Como é o processo de informação da margem e averbação dos contratos na folha de pagamento? Caso o processo seja manual, é possível que esta Entidade Licitante analise fluxo eletrônico de informação e averbação da margem, por ser mais seguro para ambas as partes?

**RESPOSTA**: Através do Portal.

1. Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem será o responsável da Entidade Licitante pela intermediação com a Instituição Financeira, contendo o nome, e-mail e telefone para contato.

**RESPOSTA**: Será designado após a conclusão da licitação.

1. Quais Instituições Financeiras operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas?

**RESPOSTA**: Santander, CEF, BB, Banco PAN e Financeira Alfa. As margens pertencem aos servidores.

1. Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por meio de canais eletrônicos e/ou digitais?

**RESPOSTA**: Não.

1. Os repasses financeiros de consignado estão em dia?

**RESPOSTA**: Sim.

1. Qual a % de margem consignável autorizado para o desconto em folha de pagamento?

**RESPOSTA**: 30% (trinta por cento).

1. Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação?

**RESPOSTA**: 96 (noventa e seis) parcelas. Consta.

1. Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante fará o repasse das verbas rescisórias à Consignatária?

**RESPOSTA**: Não.

1. Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante fará o desconto parcial do valor consignado e repassará à consignatária?

RESPOSTA: Não.

1. Há tempo mínimo de vínculo com a Entidade Licitante pagadora para que o beneficiário dos créditos decorrentes da folha de pagamento tenha acesso ao crédito consignado? Tal prazo é negociável?

**RESPOSTA**: Não. Não.

1. A Entidade Licitante informará a data de admissão no site averbador ou no holerite dos beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento?

**RESPOSTA**: Informação no contracheque do servidor.

1. Está correto o entendimento que a Entidade Licitante não interromperá o desconto das parcelas mensais por ocasião de férias?

**RESPOSTA**: Sim.

1. É possível que os beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por Lei? Caso não, qual o máximo de contratos permitidos?

**RESPOSTA**: Sim.

1. Em caso de falecimento de beneficiário do crédito decorrente da folha de pagamento, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante nos enviará a certidão de óbito?

**RESPOSTA**: Não.

1. Pedimos esclarecer onde podemos identificar o tipo de vínculo do servidor – se comissionado, efetivo, efetivo com cargo em comissão, contrato temporário, etc.? Caso seja possível identificar no contracheque ou site averbador, pedimos indicar campo em que conste tal informação.

**RESPOSTA**: No contracheque. No campo: cargo/função.

1. Para os servidores efetivos que exercem cargo em comissão, a margem consignável considera a rubrica comissionado em seu cálculo? Em caso positivo, pedimos indicar de que forma podemos visualizar a margem somente das verbas efetivas.

**RESPOSTA**: Sim. A margem é calculada sobre todos os ganhos do servidor.

**PAGAMENTO FORNECEDORES**

1. Em relação a transacionalidade, para o produto Pagamento a Fornecedor, pergunta-se:
2. qual a estimativa/quantidade mensal de TEDs emitidas?

**RESPOSTA**: Realizamos em média cerca de 500 (quinhentos) pagamentos por TED mensalmente.

1. qual a estimativa/quantidade mensal de DOC emitidos?

**RESPOSTA**: Por configuração do sistema próprio da Prefeitura Municipal de Niterói, não utilizamos o formato DOC como meio de pagamento.

1. qual a estimativa/quantidade mensal de pagamentos de Boletos em geral?

**RESPOSTA**: Realizamos em média cerca de 100 (cem) pagamentos de boletos mensalmente.

1. qual a estimativa/quantidade mensal de pagamentos de Tributos em geral?

**RESPOSTA**: Realizamos em média cerca de 345 (trezentos e quarenta e cinco) pagamentos de tributos mensalmente.

1. qual o volume financeiro/mês total “R$” das contas a pagar?

**RESPOSTA**: O Departamento do Tesouro movimenta em média mensalmente R$ 240 MM (duzentos e quarenta milhões de reais) em contas a pagar.

**Obs.:** Ressaltamos que esses valores são estimativas tendo como base o histórico de movimentação financeira do Tesouro Municipal.

A produção dos orçamentos futuros, como também, a criação de novos projetos pelo poder executivo e legislativo, podem alavancar os números apresentados.

1. Em relação ao envio dos arquivos para a realização dos pagamentos, assim como, para a recepção dos arquivos retorno destes pagamentos, pergunta-se: “Qual será o meio eletrônico / sistema que a CONTRATANTE irá utilizar?” Sistema próprio desenvolvido pela CONTRATANTE, ou Sistema de Gerenciador fornecido pelo BANCO?

**RESPOSTA**: Os arquivos de pagamento de fornecedores da Prefeitura de Niterói são gerados em sistema próprio. Atualmente, porém, o envio e recepção ficam a cargo de sistema alternativo de transmissão vinculado ao banco credenciado.

Desse modo, utilizaremos o Sistema de Gerenciador fornecido pela instituição bancária.

1. Para viabilizar a utilização completa das funcionalidades para transmissão de arquivos, consultas e autorizações via Internet Banking, a CONTRATANTE deverá obter acesso a esse canal “(Internet Banking)” mediante assinatura de contrato específico com o BANCO para esta finalidade, ficando o CONTRATANTE responsável pela correta utilização do Código e Senha fornecidos/criados para esta finalidade, bem como pela sua conservação e sigilo absoluto, de forma que não possam ser utilizados por terceiros ou por pessoas não autorizadas?

**RESPOSTA**: Sim, a contratante está ciente dessa condição.

1. A CONTRATANTE está ciente que as transmissões de arquivos/autorizações contendo opção de pagamentos por meio de TED e Boletos acima do Valor de Referência deverão obedecer ao horário limite vigente no BANCO?

**RESPOSTA**: Sim, a contratante está ciente dos limites de horários interpostos as operações por meio de TED e boletos acima do valor de referência, no entanto, não teve acesso à tabela de horários fornecida pela instituição bancária.

1. É correto afirmar que as informações relativas aos pagamentos deverão ser enviadas pela CONTRATANTE ao BANCO por meio de arquivo eletrônico, no qual deverá constar:
2. a modalidade de pagamento;
3. o valor individualizado por título ou obrigação;
4. o nome completo e CNPJ/CPF de cada beneficiário (exceto para tributos ou concessionárias), o número da conta para o crédito, se for o caso;
5. dados obrigatórios para quitação das obrigações Fiscais estabelecidos pelos órgãos públicos (identificação do contribuinte, código de receita, data de vencimento, informações complementares);
6. e a data para pagamento?

**RESPOSTA**: Sim. Atualmente os arquivos de pagamento emitidos pelo sistema próprio da Prefeitura de Niterói abrangem essas informações.

1. O BANCO, de posse das informações fornecidas pela CONTRATANTE, efetuará o débito em conta corrente no prazo (D+0), processando, na data de pagamento indicada pelo CONTRATANTE, os créditos aos respectivos beneficiários, por uma das modalidades estabelecidas neste Convênio?

**RESPOSTA**: Sim, a contratante está ciente.

1. A CONTRATANTE está ciente, que o BANCO efetuará, em nome, por conta e ordem do CONTRATANTE, os pagamentos aos seus fornecedores e obrigações fiscais, conforme instruções contidas nos arquivos transmitidos ao BANCO, por qualquer uma das modalidades de pagamento (Crédito em Conta Corrente, Crédito em Conta Poupança, DOC, TED, Ordem de Pagamento, Títulos de cobrança no próprio BANCO, Pagamento de Títulos de cobrança de outros BANCOS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, Pagamento de Concessionárias e OCT-Ordem de Crédito por Teleprocessamento), não assumindo o BANCO qualquer responsabilidade em relação às obrigações existentes entre a CONTRATANTE, e seus fornecedores, órgãos públicos e concessionárias, ou ainda, pela não efetivação dos pagamentos em decorrência de inexatidão ou falhas nas informações contidas nos arquivos transmitidos pela própria?

**RESPOSTA**: Sim, a contratante está ciente.

1. Caso os recursos disponíveis na conta corrente de débito não sejam suficientes para a execução da totalidade dos pagamentos, o BANCO ficará automaticamente desobrigado do cumprimento das obrigações de pagamento objeto deste Convênio, não podendo de forma alguma ser responsabilizado por atrasos nos pagamentos?

**RESPOSTA**: Sim, a contratante está ciente.

1. O cancelamento de compromissos agendados para pagamento somente será admitido pelo BANCO se o comando, através de transmissão de arquivo ou do Internet Banking for recepcionado até às 20:00 (vinte) horas do dia útil anterior ao do respectivo pagamento?

**RESPOSTA**: Sim, a contratante está ciente que as operações financeiras possuem limites de horários, porém, informa que não teve acesso à tabela de horários que norteiam os pagamentos utilizados pela instituição bancária.

1. A CONTRATANTE está ciente que, para as demais modalidades de pagamentos previstas no Convênio, a transmissão dos arquivos/autorização deverá ser feita no máximo até as 20 (vinte) horas (horário de Brasília) do dia determinado para pagamento ou no dia de débito em caso de débito dos recursos anterior à data de pagamento?

**RESPOSTA**: Sim, a contratante está ciente que as operações financeiras possuem limites de horários, porém, informa que não teve acesso à tabela de horários que norteiam os pagamentos utilizados pela instituição bancária.

1. A CONTRATANTE está ciente, que os arquivos contendo solicitações de pagamentos/autorizações enviados após os horários de processamentos vigentes no BANCO serão rejeitados e informados ao CONTRATANTE por meio de envio arquivo-retorno, não podendo o BANCO ser responsabilizado pela não efetivação dos pagamentos?

**RESPOSTA**: Sim, a contratante está ciente.

1. A CONTRATANTE está ciente sobre a abertura da conta e a transacionalidade via internet Banking? Instalação do aplicativo Santander empresas no celular dos responsáveis, e habilitação do Id Santander (espécie de token no aparelho celular)?

**RESPOSTA**: Sim, a contratante está ciente.

1. A CONTRATANTE está ciente deverá consultar sua agência ou o site [www.santanderempresarial.com.br](http://www.santanderempresarial.com.br), para confirmar quais os tributos e contas de concessionárias podem ser pagos por meio do presente Convênio, com base nos contratos que o BANCO possui com os órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos?

**RESPOSTA**: Sim, a contratante está ciente.

1. A CONTRATANTE está ciente, que após a implantação do produto todo o processo para a geração de pagamentos e suas funcionalidades do produto, estes serão realizados exclusivamente de forma eletrônica?

**RESPOSTA**: Sim, a contratante está ciente dessa condição.

1. A CONTRATANTE está ciente, que a prestação deste serviço Pagamento a Fornecedores será tarifado nas modalidades Ted e Doc, sendo R$3,00 por transação?

**RESPOSTA**: A contratante está ciente que esse tipo de operação é tarifado. Porém, como informado anteriormente, não obteve acesso às tabelas utilizadas pela instituição bancária.

1. A CONTRATANTE está ciente, que haverá reajuste anual da tarifa tendo como base os índices INPC ou IPCA?

**RESPOSTA**: Sim, a contratante está ciente.

**INFRA**

1. Considerando que o atual contrato da folha de pagamento vence em outubro de 2021 e que o novo contrato terá início em 01 de novembro de 2021, pergunta-se: o prazo para início da prestação dos serviços de até 60 (sessenta) dias conforme subitem 12.2 do edital e o prazo para instalação dos 05 (cinco) caixas eletrônicos de até 60 (sessenta) dias conforme subitem 7.2 do TR, começarão a contar a partir de 01 de novembro de 2021?

**RESPOSTA**: Sim.

Caso contrário, considerando a complexidade relacionada a abertura da conta de todos os servidores e instalação dos caixas eletrônicos, em especial quanto a redução de insumos, seja de ordem material ou laboral devido à Pandemia do Covid-19 para a consecução dos serviços, pergunta-se: o prazo para início da prestação dos serviços e instalação dos equipamentos poderá ser de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato? -

1. Solicitamos informar o endereço de onde serão instalados os 05 caixas eletrônicos conforme subitem 7.2 do TR?

**RESPOSTA**: 03 (três) caixas eletrônicos na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – Térreo – Centro – Niterói/RJ e 02 (duas) caixas eletrônicos na Rua da Conceição nº 100 – Centro – Niterói/RJ

1. É de correto entendimento que os espaços a serem indicados para instalação dos caixas eletrônicos, serão cedidos ao vencedor do certame, sem qualquer custo oneroso?

**RESPOSTA**: Sim.

1. Conforme subitem 19.13 do edital, onde menciona que os atuais caixas eletrônicos instalados nas dependências da prefeitura serão desativados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data inicio da prestação de serviços do novo contrato de folha de pagamento, pergunta-se: Caso os locais dos novos caixas eletrônicos da instituição financeira vencedora do certame sejam os mesmos do contrato anterior, podemos considerar que o prazo para a instalação iniciará após a retirada dos equipamentos?

**RESPOSTA**: Sim.

*Atenciosamente,*

*Secretaria Municipal de Administração*